



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, na forma do Artigo 18, inciso I da Lei Federal nº 14.133, onde será avaliada a futura contratação, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Poção – PE.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos, especificamente aparelhos de ar-condicionado e bebedouro, tem como finalidade atender às necessidades estruturais da Câmara Municipal de Poção, Estado de Pernambuco. Considerando o clima predominante na região, marcado por temperaturas elevadas durante certa parte do ano, torna-se essencial a climatização dos ambientes internos da instituição, como gabinetes, salas de reunião e áreas de atendimento ao público, a fim de proporcionar conforto térmico adequado aos servidores, vereadores e cidadãos que frequentam o espaço.

Além disso, a disponibilização de aparelho de bebedouro visa garantir o acesso contínuo à água potável e refrigerada, promovendo saúde, bem-estar e comodidade para todos os usuários da Câmara. A aquisição desses equipamentos contribui diretamente para a melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos, refletindo positivamente na produtividade e na qualidade dos serviços prestados à população.

A iniciativa está alinhada às normas de saúde ocupacional e segurança no ambiente de trabalho, que recomendam ambientes climatizados e acesso à água como medidas básicas de bem-estar. A contratação será realizada em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, observando os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, com recursos devidamente previstos no orçamento da Câmara Municipal.

4. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A futura contratação do objeto possui pertinência com o alinhamento dos objetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Poção – PE, para a aquisição de eletrodomésticos, nossa proposta está completamente alinhada com os planos de administração estabelecidos.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos, como aparelhos de ar-condicionado e bebedouros elétricos, pela Câmara Municipal, está diretamente alinhada aos objetivos administrativos da atual gestão. Essa medida visa garantir melhores condições de trabalho aos servidores e vereadores, além de proporcionar maior conforto aos cidadãos que frequentam o espaço legislativo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

O investimento em ar- condicionados contribui para a climatização adequada dos ambientes, especialmente em uma região de clima quente como o Agreste pernambucano, favorecendo a produtividade e o bem-estar durante sessões e atividades administrativas. Já o bebedouro elétrico assegura o acesso contínuo à água potável, promovendo saúde e qualidade no atendimento ao público.

Essa iniciativa reforça o compromisso da Câmara com a modernização da infraestrutura, a valorização dos recursos humanos e o respeito aos princípios da eficiência e da economicidade que regem a administração pública. Além disso, está em consonância com outras ações recentes da Casa Legislativa voltadas à melhoria dos serviços e das condições de funcionamento institucional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contratado deverá observar rigorosamente as especificações das aquisições, conforme quadro a seguir. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	 DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Ar- condicionado, do tipo split, inverter, com capacidade: 12.000 btu/h, voltagem: 220 v, classificação “a”, com baixo ruido, equipamento composto de unidade interna evaporadora e unidade externa condensadora, com gás R32, fornecido com controle remoto sem fio.	UND	06
2	Bebedouro elétrico, tipo garrafão de 20 litros, de mesa, com as seguintes especificações e características técnicas mínimas: 1) Tipo MESA; 2) Para uso com garrafão de 20 litros; 3) Com dois dispositivos para servirem, cada um, ÁGUA GELADA e NATURAL, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; 4) Com capacidade de refrigeração mínima de ÁGUA GELADA de 3 litros por hora (3l/h), em temperatura ambiente; 5) Bandeja pingadeira de água removível para limpeza; 6) Termostato para regulagem de temperatura entre 5 e 15°C; 7) Sistema de refrigeração com gás ecológico 134A ou similar; 8) Voltagem: (220 V); 9) Refrigeração por compressor; 10) Acabamento em plástico injetável (polipropileno) de alto impacto ou inox; 11) Pés antiderrapantes; 12) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com CLASSIFICAÇÃO A ; 13) Com furador de galão.	UND	01

5.2. O prazo máximo para início da execução do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 92, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.

Conclusão: 31 de dezembro de 2025.

5.2.1. O prazo de vigência da contratação será até o final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 105 a 114, da Lei Federal 14.133/21, observado os limites da contratação do art. 75, § 1º, Incisos I, da respectiva lei.

5.3. A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento da contratação para fornecimento de eletrodomésticos, como aparelhos de ar-condicionado e bebedouro elétrico, pela Câmara Municipal de Poção, Estado de Pernambuco, deve ser cuidadosamente fundamentada com base nas reais necessidades da instituição e na previsão de uso dos equipamentos.

Nesse contexto, o dimensionamento da contratação deve considerar fatores como o número de ambientes que necessitam de climatização, a quantidade de servidores e visitantes que utilizam os espaços diariamente, e a frequência de eventos institucionais que demandam infraestrutura adequada. A estimativa de unidades a serem adquiridas deve ser compatível com a demanda prevista, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de equipamentos, o que poderia gerar desperdício de recursos públicos.

Além disso, é essencial observar o histórico de consumo e de despesas similares, bem como a disponibilidade orçamentária, para garantir que a contratação seja eficiente, vantajosa e tecnicamente adequada. Essa abordagem está em conformidade com as diretrizes da Nova Lei 14.133/2021, que exige que a Administração Pública fundamentalmente suas contratações com base em estudos técnicos preliminares, demonstrando a necessidade, a viabilidade e os benefícios esperados.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A pesquisa de preços deverá ser efetuada com base em contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

7.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada no site <https://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta/Municipio>, sites de domínio amplo, para atividades similares, que deverão ser anexadas ao Termo de Referência.

7.3. A contratação sob comento será custeada com recursos do erário público municipal, consignada no Orçamento do Exercício vigente.

7.4. Para fins de estabelecer o valor de referência se utilizou contratos já executados com o objeto semelhante, (inciso II, Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021), cujo valor foi devidamente estipulado com a base de pesquisa, ficando o valor médio mensal em **R\$ 16.480,45 (Dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos)**.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

8.2. A contratação será efetivada através de Dispensa de licitação, processada conforme o Artigo 75, inciso II:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Atualizado, **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

9. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

9.1. Nos termos da norma vigente deverá fazer parte da instrução do procedimento, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme Artigo 12, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal.

9.2. A obtenção dos preços deverá observar o regramento estabelecido no art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/21.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, no contexto da contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos como aparelhos de ar-condicionado e bebedouros elétricos pela Câmara Municipal de Poção, Estado de Pernambuco, consiste na implementação de melhorias estruturais voltadas ao bem-estar dos servidores, vereadores e cidadãos que frequentam o ambiente legislativo.

A solução contempla a aquisição de equipamentos que atendam simultaneamente às necessidades de climatização e de acesso à água potável, promovendo conforto térmico e condições adequadas de permanência nos espaços institucionais. Essa medida está integrada ao plano de modernização da infraestrutura da Câmara, que busca garantir ambientes mais funcionais, saudáveis e eficientes para o exercício das atividades parlamentares e administrativas.

Além disso, a solução considera aspectos técnicos como a compatibilidade dos equipamentos com a estrutura física existente, a facilidade de manutenção, a durabilidade dos produtos e o atendimento às normas de segurança e eficiência energética. Trata-se, portanto, de uma resposta completa à demanda identificada, que envolve não apenas a aquisição dos bens, mas também a garantia de que esses bens cumprirão sua função de forma eficaz e sustentável ao longo do tempo.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.

11.2. Compras, obras ou serviços efetuados pela administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

11.3. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47 da Lei 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CASA MALAQUIAS VIEIRA

Súmula nº 247 TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

11.4. Nesse sentido, a presente contratação será efetivada por dispensa, sendo organizada em itens conforme as características e especificações constantes da tabela constante no item 5.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos, especificamente aparelhos de ar-condicionado e bebedouros elétricos, pela Câmara Municipal de Poção, Estado de Pernambuco, envolvem a melhoria significativa das condições de trabalho e atendimento ao público no âmbito legislativo.

A expectativa é que, com a climatização adequada dos ambientes, os servidores, vereadores e cidadãos que frequentam a Câmara possam desempenhar suas atividades com mais conforto, foco e produtividade, especialmente em períodos de calor intenso característicos da região. Da mesma forma, a instalação de bebedouros elétricos visa garantir o acesso contínuo à água potável, promovendo saúde, bem-estar e acolhimento aos usuários dos serviços públicos.

A iniciativa também reforça os princípios da eficiência administrativa e da responsabilidade com o uso dos recursos públicos, contribuindo para uma Câmara mais funcional, acessível e preparada para atender às demandas da população.

13. DETALHAMENTO E CONDIÇÕES DO ATENDIMENTO

13.1. Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14. CONCLUSÃO

14.1. Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Poção - PE, 01 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

JOSÉ RENATO SANTOS DA CRUZ

Secretário administrativo